



EMENDA nº 01 AO REGIMENTO DA COREME, em 16 DE JUNHO DE 2016

Altera os art. 10, inciso IV, art. 14, art. 23 – nº 2, art. 43, art. 47 – inciso IV, art. 63, art. 83 – inciso II, todos do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente.

O Presidente da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e o deliberado com a Administração do Hospital Regional de Presidente Prudente em reunião realizada no dia 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente.

Art. 2º O artigo 10, inciso IV do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A COREME é constituída pelos seguintes membros:

.....

IV - Um representante dos Médicos Residentes de cada Programa das áreas básicas e das especialidades onde se desenvolve a Residência Médica;

Art. 3º O artigo 14 do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Os exames de seleção constarão de 2 (duas) provas eliminatórias e serão realizadas conforme as resoluções da CNRM – Processo seletivo, na seguinte ordem:



Art. 4º O artigo 43 e § 4º do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - Haverá um representante dos Médicos Residentes de cada Programa das áreas básicas e das especialidades onde se desenvolve a Residência Médica e um Suplente escolhidos por eleição direta e secreta na COREME.

.....

§ 4º- Os representantes dos Médicos Residentes de cada área básicas e das especialidades na COREME terão direito a voz nas reuniões da COREME. Dentre desses será escolhido um único representante para exercer o direito ao único voto que os médicos residentes fazem jus.

Art. 5º O artigo 47, inciso IV, do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – A COREME é composta pelos seguintes membros.

.....

IV - Um representante dos Médicos Residentes de cada Programa das áreas básicas e das especialidades onde se desenvolve a Residência Médica;

Art. 6º O artigo 83, inciso II, do Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 - Fazem jus ao Certificado de Conclusão os Médicos Residentes que:

.....

- I. apresentarem trabalho de conclusão, o qual deverá ser enviado a uma revista de artigos médicos, com comprovação do envio junto a COREME, conforme definições do PRM no início do período da Residência, até o término do PRM;

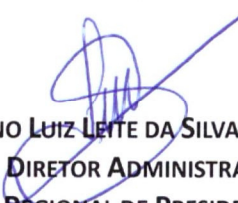



Associação Lar São Francisco de Assis
na Providência de Deus - OSS



Art. 7º Estas Emendas ao Regimento Interno da COREME do Hospital Regional de Presidente Prudente entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, em 16 de junho de 2016.


LUCIANO LUIZ LEITE DA SILVA – FREI JACÓ
DIRETOR ADMINISTRATIVO
HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE


HENRIQUE ISSA ARTONI EBAID
PRESIDENTE - COREME


NELSON SENTEIO JÚNIOR
ADVOGADO

CIENTE:

PEDRO HENRIQUE PETIT DA SILVA BECKER
REPRESENTANTE RESIDENTES